



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 2 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza a concessão de subvenção social à Assistência Social Pio XII/Asilo Pio XII – CNPJ 20.549.861/0003-00”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social no ano de 2019 à assistência social Pio XII/asilo Pio XII - CNPJ 20.549.861/0003-00, no valor de R\$ 48.172,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais) em parcelas mensais no valor de R\$ 4.014,33 (quatro mil, quatorze reais e trinta e três centavos), no período de janeiro à dezembro de 2019.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

08.244.04872.153 – Subvenções Sociais e Contribuições

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais48.172,00

Art. 2º - A liberalidade das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019

Planura - MG, 12 de março de 2019.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG